



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 022/2022 - CME/TOLEDO**

**-PARECER N.º: 21/2022 - CME/TOLEDO**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 08/08/2022**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**-INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**- MUNICÍPIO: TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: Manifestação do CME/Toledo sobre a viabilidade da criação do Cargo de Agente de Apoio Escolar para atuar nas instituições escolares públicas municipais.**

**- RELATOR: LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI - CEB**

**-RELATORA: JAQUELINE ALVES EBERHARDT - CLN**

**I – RELATÓRIO – HISTÓRICO**

O Conselho Municipal de Educação, considerando o Regimento Interno em vigor, constituiu através da Presidente do Conselho, senhora Eliana de Fátima Buzin, a Comissão Especial Temporária para discutir a criação do Cargo de Agente de Apoio Escolar, através da Portaria N.º 08/2022 – CME. A comissão foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido em Sessão Ordinária no dia 06 de junho de 2022, em que foram indicados os seguintes conselheiros: Jaqueline Alves Eberhardt; Leandro de Araújo Crestani; Marlene da Silva; Rosemeri Maria Hentz Soares, Silvane Vanelli e Sílvia Felizardo Schutz. O objetivo da comissão foi discutir sobre a solicitação contida no Ofício n.º 874/2022 – SMED, a qual diz respeito à viabilidade da criação do cargo de “Agente de Apoio Escolar”, conforme segue:

**Ofício n.º 874/2022-SMED**

**Toledo, 30 de maio de 2022.**

*À Senhora*

***Eliana de Fátima Buzin***

*Presidente do Conselho Municipal de Educação*

*CME/Toledo-PR*

***Assunto: Solicita Parecer sobre viabilidade de criação do cargo de “Agente de Apoio Escolar”***

***Prezada Senhora,***

*Expressamos inicialmente cordiais cumprimentos.*

*A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, solicita ao Conselho Municipal de Educação Parecer sobre a viabilidade de criação do cargo de*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

*“Agente de Apoio Escolar”, para atuar nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, desempenhando as seguintes tarefas:*

- *Recepcionar as crianças e anotar as informações gerais fornecidas pela mãe/pai ou familiar responsável;*
- *Praticar os cuidados de higiene, inclusive troca de fraldas e alimentação, observando a rotina e os horários estipulados pela instituição escolar;*
- *Acompanhar e orientar o repouso dos alunos, trocando roupa de cama quando necessário;*
- *Auxiliar os alunos na colocação de peças de vestuário;*
- *Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço mobiliário e demais equipamentos e o agrupamento dos alunos;*
- *Conduzir o grupo de alunos sob o apoio e supervisão do professor, estabelecendo relação de afetividade e confiança;*
- *Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar;*
- *Participar da integração entre escola, família e comunidade, para o melhor desenvolvimento do educando;*
- *Acompanhar os alunos em atividades extraclasse, como passeios e outros com apoio supervisão do professor, coordenador ou diretor da instituição;*
- *Participar de eventos, cursos, formações e treinamentos sempre que convocado pela Administração Pública Municipal ou Secretaria Municipal da Educação;*
- *Orientar os alunos sob o apoio e supervisão do professor, coordenador ou diretor da instituição no cumprimento de regras e rotinas estabelecidas;*
- *Desempenhar outras atividades correlatas, sob o apoio e supervisão do professor, coordenador ou diretor da instituição escolar.*

*Nos colocamos a vossa inteira disposição para mais esclarecimentos acerca das solicitações contidas neste documento.*

*Atenciosamente,*

**Marli Gonçalves Costa**  
*Secretária Municipal da Educação*  
*Port. nº 244/2022*

No dia 08 de junho de 2022 as 14 horas, no auditório II da Escola de Governo, todos os membros da comissão estiveram presentes para o primeiro encontro e definiram como Presidente – Rosemeri Maria Hentz Soares, Vice-presidente – Silvia Felizardo Schutz e Relatora – Jaqueline Alves Eberhardt. A comissão leu o Ofício nº 874/2022 – SMED e buscou compreender e discutir quais seriam as atribuições deste cargo e, se haveria semelhança em sua atuação, com o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social. O grupo após discussão compreendeu e concordou que o Agente de Apoio Escolar não deverá ter suas atribuições relacionadas ao fazer pedagógico.

A comissão se incumbiu de pesquisar quais municípios possuem cargos com atribuições semelhantes à proposta da SMED e, que será agendada uma visita *in loco*



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

ao município de Cascavel, para observar a atuação destes profissionais e trocar informações com a Secretária da Educação daquele município, a fim de analisar a viabilidade para Toledo.

Pensando que, atualmente, os CMEIs e Escolas não possuem servidor que tenha como incumbência auxiliar as professoras em diferentes momentos da rotina, como alimentação, repouso, higienização das crianças, supervisão e acompanhamento das crianças ao banheiro, assim como em bibliotecas, horários de intervalo e outros inúmeros momentos, sendo necessário que o professor regente deixe o fazer pedagógico para realizar as funções associadas ao cuidar (o que é necessário, pois garante o bem estar das crianças); é visível que um servidor com atribuições específicas para apoiar o trabalho dos professores regentes teria um papel importante no ambiente escolar.

Alguns municípios, como Cascavel, Foz do Iguaçu, Rio de Janeiro, Diadema, Gravataí, Presidente Prudente, Caruaru, Parnamirim, Caraguatatuba, e outros mais, possuem em seu quadro de servidores, pessoas que desempenham estas funções. O que podemos observar é que em algumas situações, estes servidores realizam um trabalho de apoio à criança com necessidades especiais, sem, muitas vezes, condições técnicas para tal, assim como está relatado no artigo “Agentes de Apoio, Quem Apoia” o qual retrata que “aos Agentes de Apoio (...), cabe o cuidado das crianças com necessidades especiais” (CLABONDE e VIEIRA, p.04).

Neste sentido, é importante que a Secretaria Municipal da Educação, consiga definir as atribuições deste cargo de forma que estes servidores em momento algum estejam vinculados às competências do PADI – Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão, assim como com o fazer pedagógico o que compreende o ato de educar através da transmissão dos saberes historicamente acumulados e sistematizados através do sistema de ensino.

A visita técnica ao Município de Cascavel foi realizada pela Comissão no dia 24 de junho de 2022, e, em conversa com a Secretária da Educação daquele Município, ficou clara a importância do Agente de Apoio Escolar no auxílio aos professores assim como é fundamental a atuação do Agente para que exista governabilidade por parte da Secretaria e do Município, no que diz respeito à gestão das verbas utilizadas pela Educação, conforme ata lavrada por esta Comissão.

Considerando o Parecer nº 01/2018 - CME/Toledo, a solicitação feita através de ofício pela Secretaria da Educação demonstra interesse na viabilidade do cargo de Agente de Apoio Escolar enquanto profissional para auxiliar o professor, diferenciando-se do cargo ADS mencionado naquele parecer, o qual realizava funções de cunho pedagógico. O cargo em análise não possui função pedagógica, somente de auxílio ao professor e demais funções de apoio.

A Comissão instituída pela Portaria 08/2022-CME/Toledo encerrou seus trabalhos no dia 06 de julho de 2022, onde foi discutido e concluído o relatório com voto da comissão **Favorável** à criação do cargo de **Agente de Apoio Escolar**, considerando que este profissional venha atuar realmente no auxílio ao professor e aos estudantes, nos diferentes momentos da rotina escolar, sem comprometimento ou realização de funções especificamente pedagógicas.

### II – VOTO DOS RELATORES

Pelo acima exposto, e tendo em vista as normas do Sistema Municipal de



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Ensino de Toledo, estes Relatores são de ***Parecer Favorável*** à criação do cargo de **Agente de Apoio Escolar** com formação em nível médio, desde que se observem as seguintes atribuições:

- 1) atuar somente no auxílio ao professor e aos estudantes, nos diferentes momentos da rotina escolar, sem comprometimento ou realização de funções especificamente pedagógicas;
- 2) recepcionar as crianças e anotar as informações gerais fornecidas pela mãe/pai ou familiar responsável;
- 3) praticar os cuidados de higiene, inclusive troca de fraldas e alimentação, observando a rotina e os horários estipulados pela instituição escolar;
- 4) acompanhar e orientar o repouso dos estudantes, trocando roupa de cama quando necessário;
- 5) auxiliar os alunos na colocação de peças de vestuário;
- 6) utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário e demais equipamentos e o agrupamento dos alunos;
- 7) conduzir o grupo de alunos sob o apoio e supervisão do professor, estabelecendo relação de afetividade e confiança;
- 8) manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar;
- 9) participar da integração entre escola, família e comunidade, para o melhor desenvolvimento do educando;
- 10) acompanhar os estudantes em atividades extraclasse, como passeios e outros com apoio e supervisão do professor, coordenador ou diretor da instituição;
- 11) participar de eventos, cursos, formações e treinamentos sempre que convocado pela Administração Pública Municipal ou Secretaria Municipal da Educação;
- 12) orientar os estudantes sob o apoio e supervisão do professor, coordenador ou diretor da instituição no cumprimento de regras e rotinas estabelecidas;
- 13) desempenhar outras atividades correlatas, sob o apoio e supervisão do professor, coordenador ou diretor da instituição escolar.
- 14) controlar a entrada e a saída dos estudantes.

Compete a Secretaria Municipal de Educação propor ao Executivo Municipal comissão para estudo e criação do Cargo de Agente de Apoio Escolar através de Concurso Público.

É o Parecer.

---

Leandro de Araújo Crestani  
**Conselheiro Relator - CEB**

---

Jaqueline Alves Eberhardt  
**Conselheira Relatora - CLN**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer das Conselheiras Reladoras.  
Toledo, 08 de agosto de 2022.

Assinaturas dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn, Vice-Presidente da CEB:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Marcia Vanderleia Dalgallo:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....

Assinaturas dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Presidente do CLN:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Jaqueline Alves Eberhardt, Relatora:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Supl. Osmarina Sinhori, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no Exerc. da Tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08 de agosto de 2022.

Assinatura das Reladoras e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator:.....
- Cons. Jaqueline Alves Eberhardt, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Amanda Juliane Alves, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Marcia Vanderleia Dalgallo:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Jaqueline Alves Eberhardt:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. Osmarina Sinhori, no Exerc. da Tit.:.....